



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas previstas nos artigos 127 e 129 da [Constituição Federal](#); pelo art. 5º, II, “d”, e III, “b” e “d”, e pelo art. 6º, VII, “b”, ambos da [Lei Complementar nº 75/93](#); e pelo art. 10 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo art. 1º, 4º e 7º, todos da [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP](#); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1263/2018-2ªPRODEMA, contendo, em anexo, o Ofício nº 12/2018-AAF (Associação dos Amigos da Floresta) referente à Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Plano de Ocupação acerca do licenciamento ambiental do Parcelamento de Solo do Núcleo Rural Lago Oeste;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1182/2018 – 2ª PRODEMA, instruído com cópia integral do Processo nº 391.001.135/2009, em mídia digital (dvd), que trata do Licenciamento Ambiental do Núcleo Rural Lago Oeste – NLRO, encaminhada pelo Ofício SEI-GDF nº 1342/2018 – IBRAM/PRESI/SEGER, de 17/10/2018, referente à Notícia de Fato nº 08190.026676 (Ofício nº 1086/2018-2ª PRODEMA);

CONSIDERANDO a ata de Reunião de Audiência Pública referente ao EIA/RIMA do Núcleo Rural Lago Oeste, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal 1º de fevereiro de 2019, com o seguinte teor: “ASPROESTE-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL LAGO OESTE ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO EIA/RIMA DO NÚCLEO RURAL LAGO OESTE. Aos quinze dias de dezembro de 2018, às 09hs16min, na sede da ASPROESTE, na DF-001, Chácara nº 67, Sobradinho/DF, foi realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) e do Plano de Uso do Solo, com vistas à aprovação do licenciamento ambiental da região, etapa de seu processo da regularização fundiária. Presentes o representante do IBRAM Sr. Paulo Henrique Oliveira Bueno, que presidiu a audiência; o sr. Carlos Tadeu Castro Gomes, presidente da

ASPROESTE, sr. Rogério Vereza, da Greentec, que elaborou o EIA-RIMA, e a sra. Giuliana Freitas, da ARQMAP, que elaborou o Plano de Uso do Solo, além de outros ouvintes e participantes registrados em Lista de Presença. O sr. Paulo Bueno lembrou que a Audiência era uma das etapas do processo de licenciamento ambiental, chamada Licença de Instalação (LI), já que a constituição da região era anterior à Resolução nº 237/97, do CONAMA; que a audiência não possuía caráter decisório, mas de coleta de subsídios para o órgão ambiental e informou os procedimentos da mesma. Afirmou que, após a Audiência, haveria consulta junto ao gestor da APA do Planalto Central, a quem seria solicitada a emissão da Autorização de Licenciamento Ambiental (ALA), conforme prevê a Resolução nº 428, de 2010, do CONAMA, e que o ICMBio teria 60 (sessenta) para posicionar-se. Comunicou que, além da Audiência e da ALA, ainda haveria a aprovação do estudo ambiental pelo CONAM/DF. O sr. Rogério Vereza, responsável pela elaboração do EIA-RIMA, discorreu sobre o trabalho feito, detalhando todos os seus aspectos técnicos e considerou que a regularização fundiária deveria ser agregada à licença. A sra. Giuliana de Freitas, discorreu sobre o Plano de Ocupação de Uso do Solo e o também sobre o endereçamento do Lago Oeste; informou ela que o Plano apresentou regras para as edificações e para a forma como as chácaras deveriam ser ocupadas, de acordo com a legislação pertinente e devidamente discutidas com os ocupantes das chácaras. Retomando a palavra, o sr. Paulo Henrique Oliveira Bueno orientou sobre o procedimento das manifestações e franqueou a palavra aos inscitos, informando que as perguntas, incluindo as não respondidas na reunião e pertinentes ao processo de licenciamento, seriam registradas e anexadas à ata da reunião. Dos 202 (duzentos e dois) participantes da Audiência Pública, 21 (vinte e um) manifestaram-se durante a reunião, sendo seus questionamentos esclarecidos pelos membros da Mesa. Ultrapassado o tempo previsto da Audiência, seu presidente disse que a responsabilidade do IBRAM não se encerraria com a licença de instalação, cabendo-lhe ainda acompanhar as condicionantes de forma fiscalizatória e à SPU o direito de proceder à regularização fundiária. E nada mais havendo a acrescentar, encerrou a Audiência Pública às 13hs10min. A Ata com a transcrição do áudio, bem com a lista de presença, encontram-se anexadas ao processo de licenciamento ambiental nº 391001135/2009. ASPROESTE- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NUCLEO RURAL LAGO OESTE”;

CONSIDERANDO a importância socioambiental do Núcleo Rural Lago Oeste, haja vista notícia de que “está situado tanto na APA do Planalto Central, quanto no entorno e na zona de proteção do Parque Nacional de Brasília e da Reserva Biológica da Contagem, além de estar localizado dentro da APA da Cafuringa (Distrital) e em parte, dentro da ‘Área de Proteção do Manancial da Bacia do Torto’, área esta responsável pelo

reabastecimento hídrico da Lagoa Santa Maria (Lago Oeste), que fornece água à população de Brasília” (Ofício nº 12/2018-AAF);

CONSIDERANDO que o Núcleo Rural Lago Oeste está inserido, sem sua maior parte, em área pertencente à União;

CONSIDERANDO o quanto aduzido no despacho lançado, na presente data, nos autos da NF nº 1.16.000.002829/2018-691;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil (IC) com o seguinte objeto: “acompanhar e fiscalizar as medidas de regularização ambiental e fundiária da área pertencente à União no Núcleo Rural Lago Oeste (NRLO) e objeto do processo nº 391001135/2009, em trâmite no Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), apurar eventuais irregularidades, notadamente as mencionadas no Ofício nº 12/2018-AAF, e adotar as providências que se revelarem cabíveis”;

Determinar que sejam adotadas as seguintes providências iniciais:

1. Oficie-se o IBRAM, encaminhando cópia do presente inquérito civil e solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias: a) informações atualizadas acerca do licenciamento ambiental do Núcleo Rural Lago Oeste e o encaminhamento de cópia integral, em meio digitalizado, do processo nº 391001135/2009; b) manifestação circunstanciada acerca dos pontos aduzidos no Ofício nº 12/2018-AAF e informações sobre as medidas adotadas em face do quanto ali aduzido;

2. Oficie-se o ICMBio, encaminhando cópia do presente inquérito civil, e solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas e circunstanciadas a respeito dos fatos ali reportados, notadamente quanto ao teor do Ofício nº 12/2018-AAF;

3. Oficie-se a Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, encaminhando cópia do presente inquérito civil e solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias: a) informações atualizadas e circunstanciadas acerca das áreas pertencentes à União no Núcleo Rural Lago Oeste e das respectivas medidas de fiscalização e regularização fundiárias; b) manifestação circunstanciada acerca do quanto aduzido no Ofício nº 12/2018-AAF; c) o encaminhamento de cópia, em meio digital, dos documentos referentes ao ocorrido;

4. Oficie-se o INCRA encaminhando cópia do presente inquérito civil e solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas e circunstanciadas sobre a situação fundiária do Núcleo Rural Lago Oeste;

5. Encaminhe-se cópia integral do apuratório à 2ª PRODEMA do MPDFT, nos termos do despacho lançado na presente data;

6. Publique-se a presente Portaria, como de praxe, e comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;

7. Procedam-se aos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;

8. Para fins de controle no Sistema Único, registre-se o prazo de tramitação por 1 (um) ano, a contar desta data.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 mar. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 181-182.](#)

MPF
Ministério Público Federal